

ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE UM LADO: **CENIN II SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.275.844/0001-73, com sede sito à Avenida Dom Redovino, nº 1865, Sala 02, Bairro: Ecoville, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.824.330, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA SUBSTITUÍDA**.

DO MESMO LADO: **SISTEMA DE CONSULTA DE CRÉDITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ Nº: 08.300713/0001-82, Inscrição Municipal 113.041, sediada á Rua Nassib Haddad nº 722, zona 05, CEP: 87015-270, Maringá – PR, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA CONSTITUÍDA**.

DO OUTRO LADO: **EMPRESA CONTRATANTE** que possuem contrato de prestação de serviços fechados até fechados até 25 de março de 2026, com a **CONTRATADA SUBSTITUÍDA**.

Considerando interesse recíproco entre as contratadas, passa a prevalecer o seguinte:

SUMULA: 1) TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA.
2) OUTRAS CONSIDERAÇÕES

TÍTULO I TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA SUBSTITUÍDA** e **CONTRATADA CONSTITUÍDA** vem por meio deste firmar a **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE** do contrato de prestação de serviços de produtos de análise de crédito e negatificação de devedores PEFIN, firmado com a **EMPRESA CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ambas as **CONTRATADAS** possuem relação comercial e os atendimentos da **EMPRESA CONTRATANTE**, será feito de forma compartilhada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O faturamento e notas fiscais dos serviços prestados para as **EMPRESA CONTRATANTE** será feito pela **CONTRATADA CONSTITUÍDA**.

TÍTULO II OUTRAS CONSIDERAÇÕES

CLAUSULA QUARTA: As clausulas e condições do contrato original firmado entre **CONTRATADA SUBSTITUÍDA** e **EMPRESA CONTRATANTE** passam a ser de responsabilidade da **CONTRATADA CONSTITUÍDA**.

CLAUSULA QUINTA: O presente aditivo é assinado digitalmente pelas empresas contratadas.

CLAUSULA SEXTA: A **EMPRESA CONTRATANTE** reconhece este aditivo e concorda com ele eletronicamente por meio de aceite digital em assinatura simplificada por pop-up, registrando a data e hora do seu de acordo.

Data e hora de acordo com aceite

CENIN II SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Contratada-Substituída

SCC SISTEMA DE CONSULTA DE CRÉDITO LTDA
Contratada-Constituída